

TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A CONTRATAÇÃO

1. **Processo Administrativo nº** 12917/2024.
2. **Órgão:** Defensoria Pública – DPMT
3. **Número da Unidade Orçamentária:** 10101.
4. **Regime de Execução:** Indireta por preço global.
5. **Forma de Fornecimento:** Integral.
6. **Verba de Convênio:** () Sim (X) Não
7. **Unidade Administrativa Solicitante:** Escola Superior da Defensoria Pública.
8. **Artigo de Luxo:** () Sim (X) Não

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO SINTÉTICO:

1.1. Aquisição de inscrição para o XVI CONADEP - Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos, nos termos oferecidos pela empresa Associação Nacional Das Defensoras e Defensores Públicos, nome fantasia ANADEP, inscrita no CNPJ sob o n. 03.763.804/0001-30, que será realizado dos dias 12 a 15 de novembro de 2024, na cidade de São Luiz - MA, no formato modalidade presencial, no Centro de Convenções Governador Pedro Neiva de Santana, nº 2876, Av. Jerônimo de Albuquerque, São Luís - Ma, com carga horária mínima de 22 horas, a ser oferecido 22 (vinte e duas) vagas presenciais, para capacitação dos Defensores da instituição e atender às necessidades no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 74, III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A justificativa da presente contratação encontra-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD), juntado no processo nº 12917/2024, fase 01, parte integrante dos autos do processo.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação será realizada por licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA SOLUÇÃO INDICADA NO DFD (CICLO DE VIDA DO OBJETO):

4.1. O ciclo de vida do objeto é o constante na proposta de preços, onde consta todo o conteúdo programático que totalizará a carga horária de 22 horas.

5. ITENS DA CATEGORIA:

5.1. O serviço a ser contratado é:

ITEM	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD DE VAGAS	VALOR POR INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	298951-4	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PUBLICOS	22	12 (sócios ANADEP) R\$ 850,00 + 6 (não associados à ANADEP) R\$ 1.350,00	R\$ 21.700,00
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$ 21.700,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS REAIS)					

6 DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

6.1 O valor total da contratação será de **R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)**.

6.2. Os valores constantes neste instrumento foram informados no DFD, e pela Gerência de Cotações, através de realização de pesquisa de preços, conforme se denota na fase 2 do processo 12197/2024 (Relatório nº 085/2024/GDC/DAC).

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA EXECUÇÃO E OU ENTREGA:

7.1. O Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos XVI - CONADEP, nos termos oferecidos pela empresa Associação Nacional Das Defensoras e Defensores Públicos, nome fantasia ANADEP, inscrita no CNPJ sob o n. 03.763.804/0001-30, que será realizado dos dias 12 a 15 de novembro de 2024, na cidade de São Luiz - MA, no formato modalidade presencial, no Centro de Convenções Governador Pedro Neiva de Santana, nº 2876, Av. Jerônimo de Albuquerque, São Luís - Ma, com carga horária mínima de 22 horas, a ser oferecido 22 (vinte e duas) vagas presenciais, para capacitação dos Defensores da instituição e atender às necessidades no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 74, III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021. A programação do Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos:

7.2. Credenciamento

7.3. Welcome Drink

7.4. Solenidade de Abertura

7.5. Entrega do colar do Mérito

7.6. Conferência Magna de Abertura

7.7. Painel 1: Meio Ambiente, Democracia e Defensora Pública

7.8. Intervalo

7.9. Concurso das Teses

7.10. Premiação das Teses

7.11. Painel 2: Defensoria Pública na era do Direito Digital

7.12. Painel 3: Defensoria Pública e interseccionalidades

7.13. Intervalo

7.14. Concurso de Práticas Exitosas

7.15. Premiação das práticas exitosas

7.16. Painel 4: Acesso à Justiça Criminal e grupos vulneráveis

7.17. Conferência de encerramento

7.18. Confraternização de encerramento em breve

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. É vedada a transferência e a subcontratação do objeto, devendo a empresa Contratada prestar integralmente os serviços contratados.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, o período de sua execução a contar da expedição da NAD, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, menção expressa ao inciso XVII do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A fiscalização será exercida por um servidor da Defensoria Pública, designado pela autoridade superior, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Defensoria Pública ou de seus agentes e prepostos.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso até 10º dia útil após a prestação dos serviços, cujo pagamento será realizado em até o **30 (trinta) dias, desde que** devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;

11.1.1.1. A incidência da atualização financeira prevista no art. 81, inciso XI, alínea “c”, do Decreto Estadual n. 1.525/2022 terá como marco inicial o decurso do prazo de 30 (trinta) dias úteis entre a data do adimplemento da obrigação (entrega da Nota Fiscal) e a do efetivo pagamento, a qual será regida por índice oficial mais vantajoso à Defensoria Pública de Mato Grosso.

11.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

11.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

11.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do Decreto Estadual nº 1525/2022;

11.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.6. A critério da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

11.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 11.3 e 11.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

11.8. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

11.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

11.8.2. Existência de débito da Contratada para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, proveniente da execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

11.8.3. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

11.8.4. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

11.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

11.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.9.3. A DPMT pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na NAD.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A dotação orçamentária, na qual correrá a presente despesa, será indicada pela Diretoria de Planejamento e Orçamento, previamente à formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. Será possível a realização de acréscimos ou supressões de quantitativos do objeto, nos termos do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 279 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14. DO REAJUSTE CONTRATUAL:

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

14.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

14.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

14.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

14.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA REVISÃO:

15.1 A revisão será concedida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.1.1 O prazo para respostas dos pedidos de revisão será de 60 dias úteis.

16. EVENTUAIS PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO:

16.1. Não se aplica.

17. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

17.1. As formas e critérios de seleção do Contratado será por meio de contratação direta na modalidade inexigibilidade de licitação, obedecendo a lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 1525/2022.

17.2. A Contratada deverá atender todas as exigências de habilitação e qualificação, nos termos da lei de Licitações e Contratos.

17.3. Para a escolha do Contratado será observado o critério estipulado pela área técnica, que está vinculado ao art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

18.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos serviços contratados, conforme condições e exigências estabelecidas nas Cláusulas deste Termo de Referência e da proposta juntada nos autos 12197/2024;

18.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade na prestação do serviço do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

18.1.3. Manter, durante todo a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do serviço;

18.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

18.1.7. A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA:

19.1. Por este instrumento, a Defensoria Pública obriga-se a:

19.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início da execução do serviço contratado;

19.1.2. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

19.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à Contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

19.1.4. Receber os serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

19.1.5. Recusar os serviços e/ou devolvê-los nas seguintes hipóteses:

19.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

19.1.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

19.1.5.3. Quando executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

19.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Defensoria Pública, no ato da entrega dos serviços e da nota fiscal pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

19.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;

19.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Defensoria Pública, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

20. DAS GLOSAS:

20.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à Contratada, nas seguintes hipóteses:

a) Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do Contrato ou documento equivalente, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de serviços, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;

b) Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

20.2. As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número do contrato, ou documento equivalente, mês da prestação dos serviços, valor recusado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal do Contrato da DPMT. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

20.3. Na hipótese de silêncio ou inércia da Contratada quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.

20.4. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar à Contratada, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

20.5. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

20.6. Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1.A Administração poderá aplicar à contratada as penalidades abaixo descritas, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021:

21.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em fornecer os bens, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas, a contratada poderá incorrer em:

a) Advertência por escrito, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa a inexecução parcial do contrato, conforme estabelece o art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;

d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;

e) Para os casos de multas não previstas, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;

f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

g1) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

g2) Toda execução do serviço que não for aceita pela fiscalização por não atender às especificações.

21.2. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas e previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade de contratar e licitar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Defensoria Pública, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da contratada serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

21.4. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

21.5. As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente no caso das multas, sem prejuízo a outras medidas cabíveis;

21.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas;

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á assegurado o contraditório e ampla defesa, observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

21.8. A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22. DAS PRERROGATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA:

22.1. A Contratada reconhece os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:

22.1.1. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com o Capítulo X do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

22.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

22.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

23. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

23.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com Capítulo X do Decreto Estadual nº 1.525/2022, acarretando as consequências previstas legalmente;

23.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa.

23.3. A rescisão, por algum dos motivos previstos Lei Federal nº 14.133/2021, não dará à Contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

23.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do futuro e eventual Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

23.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

24.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

24.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ou dos clientes deste para a Contratada.

24.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

24.1.4. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

24.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

24.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

24.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

24.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; conforme a política de privacidade e demais normas internas da DPMT; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

24.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

24.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

24.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

24.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

24.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela Contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

24.1.14. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso terá o direito de acompanhar, monitorar, aditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

24.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

24.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução dos serviços:

- a) adotar procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

25. DA ANTICORRUPÇÃO:

25.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

26. DOS CASOS OMISSOS:

26.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 1525/2022, e no que couber a Lei Federal nº 10.406/2022 e Lei Federal nº 8.078/1990.

27. DA VINCULAÇÃO:

27.1. Vincula-se ao contrato e/ou documento equivalente a este, Estudo Técnico Preliminar, proposta da Contratada, e a Nota de Autorização de Despesa.

28. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

28.1. Os litígios eventualmente ocorridos poderão ser dirimidos através da conciliação ou outros meios de resolução de conflitos, conforme § 2º do art. 274 do Decreto Estadual nº 1525/2022.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1. A DPMT providenciará a divulgação da presente contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas, que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento, conforme art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2024.

Danillo Fernando Amorim Almeida
Gerência de Elaboração de Instrumento Licitatório - Coordenadoria de Licitações
Diretoria de Aquisições e Contratos

De acordo:

Gabriel Mendes de Sá Menezes
Assessora Técnico
Escola Superior da Defensoria Pública

ANEXO I – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente anexo tem o condão de atender à exigência legal constante do inciso V, art. 42 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, para o fim de definir como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde o início até o encerramento.

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A CONTRATAÇÃO

1. Nome do contratado:

2. CNPJ:

3. N° Contrato **OU** NAD:

4. Valor da contratação:

5. Descrição do objeto executado:

INFORMAÇÕES SECUNDÁRIAS SOBRE A CONTRATAÇÃO

1. Local de entrega:

2. Prazo de entrega:

3. Quantidade entregue/executado:

4. Data do recebimento provisório:

5. Data do recebimento definitivo:

6. Garantia do objeto:

7. Qualificação técnica:

8. Vigência da contratação:

9. Reunião com a empresa contratada: **a cada x meses ou semana (se for o caso)**

INFORMAÇÕES ACERCA DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. O fornecimento/execução do objeto respeitou os prazos estipulados no contrato e/ou NAD?

2. O fornecimento/execução do objeto foi entregue/executado na quantidade informada no contrato e/ou NAD?

3. Foi apresentado garantia do objeto conforme previsão no contrato e/ou outro instrumento?

4. O serviço precisou ser realizado por profissional específico, em respeito ao exigido no contrato e/ou outro instrumento?

5. O fornecimento/execução do objeto atendeu ao exigido no contrato e/ou NAD?

CONCLUSÃO ACERCA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

**A fiscalização será realizada com base na Seção IV - Das atribuições dos gestores e fiscais de contratos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.*

** O presente anexo trata-se de um modelo padrão podendo sofrer alterações, conforme a natureza da contratação, a ser registrado pelo gestor/fiscal do contrato.*

Cuiabá, *dia* de *mês* de 202x

Assinatura (Nome, Cargo e Setor)

ANEXO II – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O presente anexo tem o condão de atender à exigência legal constante do inciso VI, art. 42 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, para o fim de descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Defensoria Pública Estadual.

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A CONTRATAÇÃO
1. Nome do contratado:
2. CNPJ:
3. N° Contrato OU NAD:
4. Valor da contratação:
5. Local de entrega:
6. Prazo de entrega:
7. Vigência do contrato ou NAD:
8. Descrição do objeto executado:

INFORMAÇÕES ACERCA DA EXECUÇÃO DO OBJETO
1. Fiscais da contratação:
2. Gestores da contratação:
3. A gestão contratual garantiu a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral?

**A fiscalização será realizada com base na Seção IV - Das atribuições dos gestores e fiscais de contratos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.*

** O presente anexo trata-se de um modelo padrão podendo sofrer alterações, conforme as ocorrências registradas pelo gestor/fiscal na execução do contrato.*

Cuiabá, **dia** de **mês** de 202x

Assinatura (Nome, Cargo e Setor)